

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.427, DE 2019

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para incentivar a redução de perdas na distribuição de água tratada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 38

.....
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade e de incentivo à redução de perdas na distribuição, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

....." (NR)

"Art. 49.....

.....
XVII - fomentar a redução das perdas na distribuição de água tratada."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2021.

**Deputado EDIO LOPES
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214750640700>



* C D 2 1 4 7 5 0 6 4 0 7 0 0 *